



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Bragança solicita a competente autorização, a abertura de processo licitatório para com a finalidade de fornecimento de **ALIMENTAÇÃO PRONTA**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2 - OBJETO

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Esta contratação é para eventual e futuro fornecimento de **ALIMENTAÇÃO PRONTA** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança. Os objetos serão descritos em planilha abaixo, apresentadas com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Água de coco - 100% natural (copo 250ml)	Unidade	3.500
2	Água mineral - s/gás, copo 200ml	Unidade	3.500
3	Buffet tipo I - cardápio: salada verde (alface, pepino, tomate, hortelã, beterraba, cenoura e repolho), arroz à grega, arroz branco, farofa de cebola, file de rango com batata frita, peixe com legumes, moqueca de peixe; bebidas: água mineral, suco (abacaxi e acerola), refrigerante (diet e normal), sobremesa: pavê de abacaxi	Unidade	1.750
4	Buffet tipo II - cardápio: salada agridoce (alface, pepino, hortelã, beterraba, cenoura, ovo, abacaxi e maçã), arroz branco, arroz com cenoura, file trinchado ao molho madeira (carne bovina), stroganoff de carne bovina ou de frango, frango a Califórnia, farofa com batata palha; bebidas: água mineral, suco (laranja e uva natural), refrigerante (diet e normal); sobremesa: pavê de maracujá.	Unidade	1.750
5	Buffet tipo III - salada primavera (alface, tomate, pepino, hortelã, brócolis e rúcula), arroz à grega, arroz branco, farofa de caranguejo, camarão a quatro queijos, peixe ao molho de camarão; bebidas: água mineral, suco (graviola, abacaxi com hortelã), refrigerante: diet e normal; sobremesa: quiche de ambrosia.	Unidade	1.750
6	Coffee break (individual) - coxinha, empada, monteiro lopes, cajuzinho, bolo e fruta (maçã, banana, uva, morango)	Unidade	1.100
7	Doces - cajuzinho, doce de coco, brigadeiro, monteiro lopes, uva.	Cento	1.100
8	Marmitex-quentinha (almoço/janta) - carnes -opção: bife de carne bovina, file de frango, bife de fígado, peixe frito, assado de panela, grelhado de frango e grelhado de carne bovina; salada - opção: alface, repolho, cenoura, beterraba, pepino, tomate, cebola e hortelã ou batata cozida com maionese com cenoura e cheiro verde; feijão do	Unidade	5.600



	sul ou da colônia; arroz; macarrão; farofa.		
9	Pudim de leite (120g)	Unidade	1.400
10	Refeição 2 pessoas (almoço/jantar) - carne - opção: bife de carne bovina; bife de fígado; file de frango; assado de panela; carne de frango grelhada; carne bovina grelhada; peixe frito; peixe cozido; charque frito. Chapa mista-opções: vários sabores das opções de carnes acompanhado de queijo e macaxeira.	Unidade	2.100
11	Refrigerante em lata - gaseificado em lata de 350ml, sabores variados. Qualidade igual ou superior à coca-cola.	Unidade	5.600
12	Salada de fruta (250g) - maçã, banana, mamão, laranja, abacaxi, abacate, opção: com creme de leite e leite condensado ou sem creme de leite e leite condensado.	Unidade	1.400
13	Salgadinho - coxinha, canudinho, empada (camarão/frango), pastelzinho (carne, queijo, camarão e frango).	Cento	1.100
14	Suco de fruta (300ml) - opções de sabores: tapereba, maracujá, cupuaçu, muruci, acerola e goiaba.	Unidade	3.500

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente visa à aquisição de refeições prontas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, para subsidiar alimentação aos funcionários plantonistas que não possam deixar seu posto de trabalho, e ainda para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta Secretaria Municipal de Educação e prestadores de serviços que estejam em exercício desta Secretaria.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preço, para futura eventual aquisição, a Dotação orçamentária será informada quando da aquisição.

5 - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;



5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

5.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, o objeto seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste processo administrativo será de 12 meses.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Formalizar a solicitação do objeto deste avença através de requisição ou Nota de Empenho.
- 7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- 7.3. Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no avença;
- 7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;
- 7.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Bragança.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 8.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;
- 8.3. As alimentações a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.4. Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.
- 8.5. Os materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.



8.6. Será verificada o fornecimento da alimentação, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito alimentação divergente quanto à especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

8.7. Na eventualidade de se verificar as condições da alimentação que impeçam o recebimento ou a utilização da alimentação nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

09 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

A empresa contratada deve seguir as regras do termo de referência levando em consideração a descrição de cada objeto solicitado, a data de entrega, o local e horário.

10 – PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

10.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

10.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;

10.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, das alimentações, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do avença e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

10.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

10.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o avença.

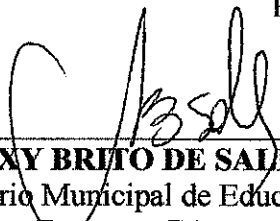


10.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11 – FISCAL DO CONTRATO

11.1. Para execução e fiscalização e atestar o recebimento do objeto deste avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor deste Fundo, conforme portaria de designação anexa nos autos.

Bragança/PA, 31 de Agosto de 2021.



ALEXY BRITO DE SALES
Secretário Municipal de Educação
Bragança-PA
DECRETO Nº 010/2021